



**PROCESSO** 214698/2016  
**ASSUNTO** AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ATOS DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016  
**ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
**INTERESSADOS** ÉDIO GOMES DA SILVA  
ELYANGELA SOARES DE CARVALHO LIRA  
**RELATOR** CONSELHEIRO MOISES MACIEL

### DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. **Édio Gomes da Silva** - Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT e Sra **Elysangela Soares de Carvalho Lira** - Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, solicitando prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação às irregularidades descritas no Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

É o relatório.

Decido.

**INDEFIRO** o pedido formulado pelos Requerentes, tendo em vista que a PORTARIA Nº 166/2016 (Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) suspendeu os prazos processuais, no período de 21 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017.

**NOTIFIQUE-SE** os interessados acerca da presente Decisão.

Após, encaminhe-se este Requerimento à G.C.P. de Diligenciados para que aguarde a manifestação dos Requerentes ou o decurso do prazo consignado.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2017.

(Assinatura Digital)<sup>1</sup>  
**Moises Maciel**  
Conselheiro Relator  
(Portaria 160/215, Doc. 769 de 15/12/2015)

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.